Lei nº 511

Dispõe sobre [illegible]

[illegible]

O povo do Município de [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Impostos:

- Imposto sôbre Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
- Imposto sôbre Produção de [illegible];
- Imposto Territorial
 - Urbano;
 - Rural;
- Imposto Predial
- Imposto sôbre Serviços de Qualquer Natureza;

Taxas

- Taxas de Expediente e Emolumentos;
- Taxas de Assistência Social;
- Taxas Policiais;
- Taxas de Limpeza Pública;
- Taxas de Saneamento;
- Taxas de Viação;
- Taxas de Serviços Diversos;
- Outras Taxas;
- Taxas de Licença;
- Contribuição de Melhoria

Receita Patrimonial

- Receitas Imobiliárias

(Continua)

Participação Direta

Receita Patrimonial

- Receita de Serviços Industriais;
- Receita de Serviços Portuários;
- Receita de Serviços de Saúde;

Transferências Correntes

- Quota-Parte do Imposto de Renda;
- Quota-Parte do Imposto de Exportação;
- Quota-Parte do Imposto Territorial Rural;
- Quota-Parte do Fundo Estadual;
- Quota-Parte do Imposto s/Operações;
- Quota-Parte do Imposto s/Energia Elétrica;

Receitas Diversas

- Multas;
- Cobranças da Dívida Ativa;
- Indenizações e Restituições;
- Outras Receitas Diversas;
- Receitas de Maranduba, Ponta da Mata, etc;
- Eventuais;

Receitas de Capital

Art. 2º - O dispositivo constante do Artigo 1º
[illegible]
Art. 3º - Constituem as peças integrantes deste Orçamento, além
[illegible]
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, mantendo
[illegible]
Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução deste pertença
[illegible]
Prefeitura Municipal de Ilhabela, 24 de outubro de 1972.

Gilberto de Paula Andrade
Prefeito Municipal

José [illegible]
Secretário